



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Esportes

PORTARIA G.CEL. 007/2023

Dispõe sobre a participação na **VI Feira Multiações Jovem e Lazer Itinerante do Estado de São Paulo**.

O Coordenador de Esporte e Lazer, com fundamento no decreto 56.637, de 01/01/2011 e Artigos 22, inciso II letra B, Artigo 25 e Artigo 38, letra B, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º Com a missão de difundir, organizar, orientar, coordenar, promover a prática da recreação e do lazer ativo. Criando uma cultura de Lazer através de ações com efetiva participação da população, voltada para a inclusão social e qualidade de vida como estratégia de intervenção educativa. E a prestação de serviços aos cidadãos de todo o território estadual, através das 14 Diretorias e Inspetorias Regionais de Esporte, Lazer aprova o regulamento da **VI Feira Multiações Jovem e Lazer Itinerante do Estado de São Paulo**, conforme anexo.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO

REGULAMENTO GERAL

I - DOS OBJETIVOS

Artigo 1º- Proporcionar aos atletas e visitantes do **Evento Jogos Abertos da Juventude - Final Estadual** realizado pela Divisão de Esportes, atividades que envolvam ações de qualidade de vida e saúde, em parcerias com várias Secretarias de Estado e do Município, bem como Autarquias que tenham **ações voltadas para os JOVENS**.

Parágrafo Único - As atividades propostas serão realizadas contando com a infraestrutura do município sede dos Jogos Abertos da Juventude.

Artigo 2º - Oportunizar nos alojamentos dos atletas algumas horas de lazer através da recreação, revivendo e resgatando práticas de jogos de xadrez, damas, dominó, pintura dobradura, taco, jogos gigantes, peteca etc. Incentivando a integração e valorização da cultura, contribuindo na estimulação das aptidões físicas e mentais.

Parágrafo Único - As atividades propostas serão realizadas pela equipe da Divisão de Lazer, que disponibilizará o material, e usará a infraestrutura dos alojamentos para os atletas dos Jogos.

II – PERIODO DE REALIZAÇÃO

Artigo 3º - Será desenvolvido em dois momentos:

- A **VI Feira Multiações Jovem**, na **abertura** dos Jogos da Juventude, com ações Inter Setoriais e a Divisão de Lazer;

- O **Lazer Itinerante**, será realizado pela Divisão de Lazer, através de atividades recreativas **nos alojamentos** das Delegações das **14 Drels**.

ARTIGO 4º – Deverá ser criada pelo Município uma **COMISSÃO ESPECÍFICA DA FEIRA**, formada pelos representantes de algum órgão da Prefeitura, para tratar da realização das ações necessárias.

Parágrafo único- Esta **COMISSÃO** ficará em contato direto com a Divisão de Lazer.

III - DA PARTICIPAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Esportes

Artigo 5º - Na **VI Feira Multiações Jovem**, será disponibilizada a todos os atletas e ao público presentes na Cerimônia de abertura, entre outras ações propostas pelos setores envolvidos, atividades livres para recreação, oferecidas pela Divisão de Lazer.

Artigo 6º - No **Lazer Itinerante**, participarão os atletas alojados nas Delegações das 14 DRELS.

IV – DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 7º - Ficará a cargo do Município Sede, na **VI Feira Multiações Jovem**:

- Designar uma (01) pessoa do Município, responsável pela **COMISSÃO ESPECÍFICA DA FEIRA**, para contatar com a Divisão de Lazer;
- Espaço para a realização da **VI Feira Multiações Jovem**, no mesmo local da Abertura;
- Mesas e cadeiras necessárias para cada uma das ações das Secretarias e Autarquias envolvidas na Feira, bem como do Stand da Divisão de Lazer;
- Designar monitores que deverão auxiliar na montagem e desmontagem da feira.
- Formular e confeccionar Cartaz Promocional e Informativo, para a divulgação dos momentos e das atividades da **VI Feira Multiações Jovem e Lazer Itinerante do Estado de São Paulo.**

Artigo 8º - Ficará a cargo de cada **Secretaria e Autarquia** envolvida, na **VI Feira Multiações Jovem**:

- Definir o que será exposto na feira (ações relacionadas aos jovens);
- Se responsabilizar pela montagem e desmontagem de seu Stand.

Artigo 9º - Ficará a cargo da **COMISSÃO ESPECÍFICA DA FEIRA**:

- Contatar com antecedência, as entidades a fins, do município, que serão convidadas para a **VI Feira Multiações Jovem**;
- Orientar as **Secretarias e Autarquias** envolvidas na **VI Feira Multiações Jovem**, o que será exposto na **Feira** (ações relacionadas aos jovens), com a anuência da prefeitura ;
- Definir onde as **Secretarias e Autarquias** deverão montar e desmontar seus Stands, em horário pré - estabelecido pela organização;
- Providenciar os materiais necessários para a programação das atividades na **VI Feira Multiações Jovem.**

Artigo 10 - Ficará a cargo da Equipe (10 pessoas) Divisão de Lazer, na **VI Feira Multiações Jovem e no Lazer Itinerante do Estado de São Paulo**:

- Contatar com antecedência, as **Secretarias e Autarquias** afins, para definir e programar as ações que serão desenvolvidas na **VI Feira Multiações Jovem**;
- Contatar o Município sede do evento, fazer vistoria técnica no local proposto para a realização da feira;
- Montagem e desmontagem do seu Stand, e das atividades recreativas, na Feira e nos Alojamentos;
- Levar o material recreativo necessário para a programação das atividades;
- Formular e confeccionar Cartaz Promocional e Informativo, e dar encaminhamento às 14 DRELS, e ao Município sede, para a divulgação da **VI Feira Multiações Jovem e Lazer Itinerante do Estado de São Paulo.**

V - DISPOSIÇÕES GERAIS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Esportes

Artigo 11- Os órgãos promotores (da Secretaria de Esporte de São Paulo/Divisão de Lazer), não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com os participantes, durante ou depois de qualquer momento das atividades.

Artigo 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica do evento.

Artigo 13 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.